

CÓDIGO DE CONDUTA
ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.

INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta (“Código”) tem a finalidade de reforçar as regras de conduta que deverão ser seguidas por todos Colaboradores da Eco. A omissão dos nossos Colaboradores diante do conhecimento de violações (reais ou potenciais) com relação a este Código será considerada conduta antiética.

Este Código apresenta os padrões de boa conduta esperados de nossos Colaboradores em seus relacionamentos com os demais Colaboradores, com nossos concorrentes, Administração Pública e sociedade em geral.

NÃO DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A Eco repudia qualquer tipo de discriminação, seja relacionada a raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, religiosa ou política, classe social, lugar de origem ou qualquer necessidade especial.

A Eco espera de seus Colaboradores que atuem ativamente na promoção de um ambiente de trabalho onde todos são tratados com respeito e dignidade, e livres de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual ou discriminatório.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E POLÍTICA

A participação de nossos Colaboradores em atividades políticas, comunitárias e associativas é permitida, desde que fique restrita ao âmbito pessoal e não interfira em suas atividades profissionais. Os Colaboradores deverão sempre deixar claro e declarar que suas posições pessoais não refletem a opinião e o posicionamento da Eco.

É expressamente vedada a realização de campanhas políticas nas dependências da Eco ou enquanto o Colaborador estiver exercendo suas funções profissionais em nome da Eco.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Nenhum dos Colaboradores, durante a execução de suas atividades na Eco, pode fazer ou tolerar que sejam feitos, direta ou diretamente, quaisquer pagamentos a Agentes Pùblicos ou privados para obtenção de vantagens indevidas, manutenção das atividades da Eco ou para qualquer outro propósito ilícito.

Para fins do presente Código, considera-se “Agente Público” (i) todos os servidores ou funcionários da Administração Pública, sejam ou não ocupantes de cargos eletivos, nas esferas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; (ii) diretores, funcionários, agentes ou representantes oficiais ou fiscais, bem como qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, remunerado ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (iii) representantes e funcionários de associações e instituições públicas, bancos ou fundos de investimento públicos, sociedades de economia mista, autarquias, agências reguladoras, fundações públicas ou que sejam controladas pela Administração Pública de qualquer jurisdição; (iv) candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus membros e representantes, bem como os políticos já eleitos; (v) diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer órgão da Administração Pública estrangeira ou internacional; e (vi) representantes de agências reguladoras de qualquer esfera.

É vedado o oferecimento e o recebimento de qualquer tipo de suborno, pagamento e valores, em dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício ou vantagem, a qualquer Agente Público ou órgão da Administração Pública e entidades ou indivíduos particulares, ou empresas privadas, com o objetivo de obtenção de qualquer tipo de vantagem ilícita ou indevida, manutenção ou facilitação de negócios, em benefício da Eco.

Nesse sentido, a Eco se compromete e espera de seus Colaboradores que não se comprometam a prometer, oferecer, dar, negociar, viabilizar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer Agente Público ou privado, ou a terceira pessoa a eles relacionada ou indicada; a não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; a não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Nenhum Colaborador, exceto se devidamente autorizado pela Eco, pode falar em nome da Eco com Agentes Públicos. Todo documento oficial enviado por autoridades públicas deve ser encaminhado imediatamente à Eco.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O relacionamento com nossos concorrentes deve ser pautado sempre pela ética e lealdade. Não deve haver entre Colaboradores qualquer comentário que possa afetar a imagem de nossos concorrentes ou contribuir para a divulgação de notícias falsas sobre eles.

Todos os Colaboradores, no exercício de suas atividades no âmbito da Associação, deverão observar a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, o quanto disposto na Lei Antitruste.

A Eco respeita os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência e preocupa-se em estimular um ambiente que proteja a competição saudável por meio do cumprimento de todas as legislações antitruste vigentes no país e aplicáveis às atividades de seu setor.

É terminantemente vedado aos Colaboradores utilizarem-se da Eco como veículo para a adoção de ações que infrinjam ou limitem a livre iniciativa e a livre concorrência ou que visem a instituir acordos com concorrentes para evitar ou cercear competição, bem como outras condutas previstas na Lei Antitruste e em outras leis vigentes no Brasil, no âmbito de suas atividades.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nossos fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados de acordo com as práticas de negócio e princípios éticos da Eco.

A Eco e todos os Colaboradores devem estar comprometidos a empregar os esforços necessários para que fornecedores e prestadores de serviços estejam comprometidos com o cumprimento da legislação brasileira, especialmente com a Lei Anticorrupção, bem como com os dispositivos deste Código.

RELACIONAMENTO COM SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE

A Eco mantém relacionamento com sindicatos e entidades representativas de classe, a fim de promover o debate de questões que tenham possível impacto nos interesses da empresa, de forma direta ou indireta.

É permitido aos Colaboradores da Eco a participação em entidades de classe, tais como câmaras de comércio, sindicatos, entidades profissionais e setoriais. Entretanto, é vedado aos Colaboradores representar a Eco diante de quaisquer dessas entidades. Em todo caso, o Colaborador deve solicitar autorização prévia da Eco para a tomada de qualquer atitude quando estiver atuando em tais entidades em representação da Eco.

INTERAÇÃO COM SINDICATOS E OUTRAS ENTIDADES

É expressamente vedado aos consultores contratados pela Eco para a prestação de serviços técnicos junto aos sindicatos patronais e/ou profissionais, entidades de classe e quaisquer outras entidades agir em desconformidade com a lei ou com esta política, nem praticar quaisquer atos antiéticos ou ilegais que prejudiquem ou comprometam, direta ou indiretamente, a Eco e sua reputação.

Nenhum Colaborador da Eco, incluindo seus fornecedores e prestadores de serviços, tem qualquer poder de representação ou de decisão para assuntos relacionados à atuação e ao relacionamento da Eco junto a tais entidades sindicais, salvo se constituídos como procuradores por instrumento de mandato escrito. Qualquer assunção de responsabilidade somente poderá ser feita pelo representante legal da Eco assim autorizado para tanto.

O descumprimento do quanto previsto neste item sujeitará o Colaborador não apenas à aplicação de medidas disciplinares pela Eco, como também à aplicação das sanções legais cabíveis, reservando-se a Eco ao direito de buscar a reparação integral dos danos que lhe forem causados, bem como a efetuar as comunicações cabíveis às autoridades públicas.

BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores não poderão prometer, oferecer, dar ou receber quaisquer tipos de brindes, presentes e entretenimento, de qualquer valor, de ou para Agentes Públicos, em nome da Eco. O oferecimento ou o recebimento de brindes, presentes e entretenimento deverá ser limitado apenas a brindes promocionais que não tenham o poder de influenciar qualquer decisão do Agente Público e/ou que aparentem qualquer benefício ou vantagem indevidos ou ilícitos para a Eco.

DESPESAS COM VIAGENS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

O oferecimento e o recebimento, por nossos Colaboradores, de valores para refeições, hospedagem e viagens de, ou para, Agentes Públicos é vedado.

As despesas de Agentes Públicos com viagens, alimentação, hospedagem e despesas correlatas, somente deverão ser permitidas quando relacionadas a palestras, congressos e demais atividades promovidas pela Eco, desde que previamente por ela aprovadas.

CONFLITO DE INTERESSES

Relações pessoais não podem influenciar, de qualquer modo, a tomada de decisão por nossos Colaboradores, seja em benefício próprio ou de seus familiares. Ocasiões em que os interesses pessoais de nossos Colaboradores sejam contrários aos interesses da Eco configuram situações de conflito de interesses (potenciais ou reais).

Os Colaboradores não podem utilizar, para contratos ou benefícios pessoais, fornecedores com os quais tenham relações comerciais no âmbito de suas atividades em nome da Eco.

É vedado aos Colaboradores se valerem de sua posição ou de bens e informações que tenham sido obtidas em razão do seu relacionamento com a Eco para receber vantagens em benefício próprio.

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Os Colaboradores devem manter sigilo sobre as informações confidenciais da Eco. A divulgação de informações sobre a Eco para a imprensa, entidades governamentais, investidores, clientes, entre outros, é vedada.

A Eco e seus Colaboradores devem seguir o disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Os meios de comunicação eletrônicos devem ser utilizados de forma a prezar pelo senso comum e atender aos nossos objetivos empresariais.

É proibido utilizar os meios eletrônicos da Eco (tais como e-mail, telefone, correio de voz etc.) para envio ou recebimento de mensagens ou e-mails com conteúdo pornográfico, fotos e vídeos com conteúdo particular ou qualquer outro arquivo com conteúdo vexatório ou discriminatório.

As senhas disponibilizadas ao Colaborador para acesso aos sistemas da Eco são de uso pessoal e intransferível e, na qualidade de usuário, o Colaborador é responsável exclusivo pelo seu uso indevido, não podendo compartilhá-las ou repassá-las a outros Colaboradores ou terceiros.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

É expressamente proibida a realização de doações, diretas ou indiretas, a quaisquer Agentes Públícos, políticos, partidos políticos, organizações políticas, bem como a quaisquer órgãos da Administração Pública.

Somente deverão ser feitas ou aceitas doações que, de qualquer forma, não conflitem com o presente Código e demais políticas internas da Eco e desde que não representem qualquer tipo de risco de favorecimento ilícito ou de dano à imagem e à boa reputação da Eco.

Patrocínios somente serão autorizados pela Eco quando relativos a eventos e estudos relacionados com o objetivo social da Eco.

REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS E PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os Colaboradores deverão observar a legislação, as normas e os princípios contábeis aplicáveis, de forma a produzir e manter registros e relatórios financeiros e contábeis consistentes e em conformidade com a legislação aplicável.

Todos os pagamentos e recebimentos de valores pela Eco deverão ser devidamente registrados em sua contabilidade, com o arquivamento dos respectivos comprovantes.

São expressamente vedados pagamentos de facilitação em nome da Eco, sendo estes entendidos como quantias pagas a Agentes Públicos ou órgãos da Administração Pública e entidades ou indivíduos particulares para facilitação de procedimentos de rotina aos quais temos direito, que não estejam expressamente previstos em lei.

VIOLAÇÕES E DENÚNCIAS

Ao presenciar ou suspeitar de atos antiéticos contrários aos princípios deste Código, o Colaborador deverá reportar tais situações ao Canal de Denúncias da Eco.

Ao reportar, de boa-fé, suas legítimas preocupações, o Colaborador estará agindo de forma comprometida por meio de uma comunicação honesta e transparente.

Todas as dúvidas e denúncias de boa-fé serão prontamente consideradas, respondidas e, conforme for o caso, investigadas. A Eco se compromete a garantir a confidencialidade do contato e de seu conteúdo.

Não será tolerada qualquer retaliação ou intimidação ao denunciante de boa-fé. Caso o denunciante sofra constrangimento ou for intimidado, ele deverá imediatamente reportar o fato ao Canal de Denúncias.

As denúncias serão apuradas pela Eco, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para avaliar as infrações e aplicar as correspondentes sanções.

Denúncias comprovadas, propositalmente falsas ou a recusa de um Colaborador em auxiliar com as investigações acarretarão a aplicação de medidas disciplinares.

CANAL DE DENÚNCIAS

Caso algum Colaborador tenha dúvidas, presencie ou suspeite de um ato ou omissão viole ou possa violar o disposto neste Código poderá reportar tal situação ao Canal de Denúncias.

O canal institucional para reporte e apoio em questões antiéticas relacionadas à Eco é o seguinte:
canaldedenuncia@ecosapore.com.br.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O descumprimento das orientações contidas neste Código ensejará a aplicação de medidas disciplinares aos Colaboradores que as infringirem, tais como demissão ou rescisão contratual, conforme o caso.